



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo  
Otoni - MG – SISPREV-TO  
CNPJ: 05.110.612-0001/50  
E-mail: [sisprev@yahoo.com.br](mailto:sisprev@yahoo.com.br)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG -  
Nº 006/2020

Aos vinte e oito dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte, às 08h40min (oito horas e quarenta minutos), na sala de reuniões da sede do SISPREV-TO, aconteceu a sexta reunião ordinária com os membros eleitos e indicados do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni- SISPREV-TO. Em razão da Pandemia COVID-19, a presente reunião foi executada de forma **semipresencial**, e **presencial** a fim de resguardar a integridade física, presentes "fisicamente" os membros do Conselho de Administração, - Representantes dos Servidores Ativos - 1º Titular - Terezinha de Jesus Santos, Representantes dos Servidores Inativos - Titular e Presidente - Marília de Fátima Mota Trigo; Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais- SINDISETO - José Antônio Esteves Guedes. A Diretoria Executiva do SISPREV-TO representada pelos servidores do SISPREV-TO - o Assessor Jurídico Weverson Gusmão Soares; O Diretor de Previdência e Atuária Kledson Moreira da Silva; A Diretora Administrativo e Financeiro Irene dos Santos Souza. Participando "virtualmente" através do aplicativo "Google Meet" os membros - Representantes dos Servidores Ativos - 2º Titular e Vice presidente- Gilson Batista Júnior, a conselheira Representante do Poder Executivo - 2º Titular Ediélem Lourenço dos Santos; A Representante do Legislativo - Marilda Guida e a Diretora de Controle Interno - Gislene Pereira Silva Gomes. A representante do Poder Executivo - 1º Titular e Secretária - Sandra Ottoni Bamberg não pode comparecer, justificando, assim, previamente sua ausência, por consequência, foi substituída pela suplente Rosália Faria Lopes. Presente também a convidada Marlene Aparecida Chaves Gonçalves. A reunião foi iniciada pela Presidente Marília, a qual cumprimentou todos os presentes, explicou sobre a ausência da secretária deste Conselho (Sandra Ottoni Bamberg) e designou como Secretária "ad hoc", para a presente reunião, com base no §3º do art.63 da Lei Municipal nº 6.377 de 23, de fevereiro de 2012 a Representante dos Servidores Ativos - 1º Titular - Terezinha de Jesus Santos. Nesse contexto, passou-se a análise da pauta com a leitura da ata 005/2020, a qual foi aprovada e assinada pelos Conselheiros, dando encaminhamento para a publicação. A Diretora de Controle

17/07/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

PROTOCOLONº: 832

DATA: 17/09/2020

HORA: 12:04

*Gislene Pereira*  
SECRETÁRIA

*Terezinha de Jesus Santos*

*Marilda Guida*

*[Signature]*

*R. Lopes*



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo  
Otoni - MG – SISPREV-TO  
CNPJ: 05.110.612-0001/50  
E-mail: [sisprev@yahoo.com.br](mailto:sisprev@yahoo.com.br)

SISPREV-TO

Interno solicitou a Marília a quebra do protocolo, para inverter a ordem da pauta colocando o tema sob sua responsabilidade em primeiro lugar, haja vista que encontra-se em gozo de férias regulamentares, em casa e possuía compromissos e obrigações de cunho particular. Assim, os conselheiros deliberaram pela retirada da pauta os itens de responsabilidade do Controle Interno (13 e 14), os quais serão objeto de análise na próxima reunião, onde a Diretora Gislene terá tempo de apresentar os dados com tranquilidade e de forma eficaz. Em seguida passou-se aos assuntos da pauta **1)**

**Apresentação de documentos probatórios que demonstrem os valores gastos com o Censo Cadastral Previdenciário 2019/2020** – A Presidente informou que foi enviado pela Diretoria Executiva do SISPREV, via email, tabela de valores do Pagamento de Estagiários perfazendo o valor total de R\$ 23.952,00 (vinte e três mil reais e novecentos e cinquenta e dois reais).

Assim, foi sugerida a deliberação para que a Diretoria Executiva do SISPREV, informe por meio de documentos, se foi gasto, somente o valor de R\$ 23.952,00 (vinte e três mil reais e novecentos e cinquenta e dois reais) para efetuar o Censo Cadastral Previdenciário 2019/2020, a qual foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes.

- 17.03.2020 / *[assinatura]*
- 2) **Solicitar da Diretoria Executiva do SISPREV quantidade de servidores ativos, inativos e pensionistas com a relação nominal dos mesmos, que não compareceram dentro do prazo previsto de 18/11/2019 a 21/02/2020, para fazer o Censo Previdenciário 2019/2020, conforme Decreto Nº 7.983, de 24 de outubro de 2019, considerando a necessidade da criação da base de dados capaz de atender as demandas para a realização das avaliações atuárias, conforme determina a Portaria nº 403/208 do Ministério da Economia/Secretaria de Previdência-SPS** - De acordo relatório pelo SISPREV emitido em 27/05/2020 pelo SISPREV, consta que: 202 servidores, não efetuaram o Censo Cadastral Previdenciário dentro do prazo Previsto no Decreto nº 7.983/19 assim discriminados: 165 servidores inativos, 07 servidores ativos, 30 pensionistas. Nesse contexto, o conselheiro José Antonio ressaltou a incoerência dos dados cadastrais dos servidores, informando que há erros grotescos. Contudo, Kledson e Dr. Weverson explicaram que se o servidor não compareceu ao censo, as informações pessoais não ainda foram

*[assinatura]* *[assinatura]* Marilda Guida

*[assinatura]*

*[assinatura]*



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo  
Otoni - MG – SISPREV-TO  
CNPJ: 05.110.612-0001/50  
E-mail: [sisprev@yahoo.com.br](mailto:sisprev@yahoo.com.br)**

retificadas, ou seja, permanecem aquelas informadas anteriormente pelo Ente Municipal. A presidente retomou a fala, informando que foram cadastrados 2.378 servidores. Importante ressaltar que: em 2017 foi efetuado o recadastramento de acordo o Decreto Nº 7.684, de 12 de junho de 2017, no período de 19/06/17 a 21/07/17, tendo sido executado o "recadastramento dos servidores públicos municipais ativos e inativos (efetivos) bem como dos pensionistas dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo". Recadastramento este, também coordenado pelo SISPREV. Porém, até a presente data, os dados não estão sendo utilizados na base cadastral do Instituto para realizar a Avaliação Atuarial. Em 2019 é realizado novo Censo Cadastral Previdenciário, no período de 18/11/19 a 21/02/2020, de acordo o Decreto nº 7.983, de 24 de outubro de 2019, que "Regulamenta e estabelece normas para a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos, titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes do Poder Executivo e Legislativo, de suas autarquias, vinculadas ao Regime Próprio de Previdência social RPPS dos servidores do Município de Teófilo Otoni." Com o objetivo de efetuar a criação da base de dados capaz de atender as demandas para a realização das avaliações atuarias, conforme determina a Portaria nº 403/208 do Ministério da Economia/Secretaria de Previdência-SPS. E, Revendo o vídeo da audiência pública SISPREV, realizada na Câmara Municipal no dia 17/10/19, o Dr Pedro da Consultoria BRASILIS, afirmou em 1h 19min 23seg -"que não tem como construir o que o sisprev tem de real de custo. Não pode culpar a Empresa dele, ele auditou o SISPREV em 2012, quando era Auditor". E em 1h 20min 12seg- "Dr Pedro disse que não tem como construir uma idéia real, precisa, dado concreto sem a informação familiar, o tempo de serviço, e falou, parece que o Sérgio até comentou ali, parece que, como primeira impressão que a Empresa fez esse cálculo lá de 2018, baseado em que? Mandou os dados, faltando, informações, a Empresa mandou as criticas, 1ª, 2ª, 3ª, para o pessoal responsável, não cumpriu, mas autorizou a fazer. Autorizou sabendo que é péssimo".

Em 1h 21min - "Dr Pedro disse: o banco de dados é ruim. Fez as críticas, enviou para o pessoal responsável. Que, se fizer a leitura do Parecer terá essa informação, o gestor fez o seguinte, faz do jeito que está. Está claro, por que o resultado não enquadra". Em 1h 22min- "Dr Pedro disse que assinaram autorizando a fazer dessa forma. Só pode fazer com a assinatura do Prefeito e do Gestor". Em 1h 24min 36seg "Claudionice disse já tomou providências, apresentou como

*Abraço Roberto*

*Marilda Guida*

*[Assinatura]*

*Rafael*





**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo  
Otoni - MG – SISPREV-TO  
CNPJ: 05.110.612-0001/50  
E-mail: [sisprev@yahoo.com.br](mailto:sisprev@yahoo.com.br)**

propostas de trabalho para o Conselho e que o Censo Previdenciário, que já está em andamento". Em 1h 37min 54seg- "Dr Pedro afirmou que nenhum servidor vai aposentar, o dado dele é todo furado." Em 1h 43min 33seg- "Dr Pedro mostrou um cálculo e disse percebeu até onde vai é real, citou um exemplo e falou isso é real? Não tem o tempo anterior, não é real, não tem o Censo Demográfico". Em 1h 45 min 09seg- "Claudionice informa que em T. Otoni, será necessário três meses para fazer o Censo Demográfico, e que a BRASILIS irá dar o suporte e a Empresa de sistema é a ASPREV, que será feito na primeira semana de novembro por estagiários" Em 1h 46min 41seg- "Dr Pedro garante que iria orientar o Censo Demográfico, mesmo sendo Estagiário. Vão fazer com todos os dados que precisam". Em 2h 15min 07seg - "Claudionice informa que tem muito dinheiro a recuperar do COMPREV. Que tem mais de mil requerimentos de COMPREV. E está recebendo por 31 requerimentos". Em 2h 59 min 54 seg - "Dr. Pedro afirma que: na verdade o contrato prevê duas questões, Contábil e Atuarial, não tem consultoria jurídica, não podem meter nisso."

O mais preocupante de tudo essa situação é que a avaliação atuarial de 2020, exercício 31/12/2019, elaborada em 22/05/2020, foi realizada sem os dados do Censo Demográfico. Mesmo Que o Atuário Thiago tenha explicado na reunião do dia 17/07/2020, que a lei permite fazer a Avaliação Atuarial, com Hipóteses e premissas, etc. Como afirmou o Dr. Pedro na audiência Pública do SISPREV, em 56 min. 47seg: "desvirtua o cálculo se não tem dado de cada um, usa hipótese, cria desconforto."

Não pode alegar que faltaram dados na coleta de informações, pois conforme anunciado na audiência pública por Claudionice, a Empresa de Consultoria Brasilis, iria dar suporte. E o Dr. Pedro afirmou que, mesmo sendo feito por Estagiário não iria faltar nenhum dado. Como aprendemos com Dr. Pedro na audiência pública, que o cadastramento é importantíssimo para o equilíbrio atuarial e financeiro, não podemos ignorar os dois censos cadastrais realizados em 2017 e 2019/2020 para Avaliação Atuarial. Não podemos vedar os olhos diante dos fatos detectados.

Findada a explanação supracitada, a Presidente sugeriu a deliberação pela realização de auditoria no SISPREV, a qual foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Nesse sentido, o conselheiro Gilson ressaltou que esta é uma pauta que já vinha sendo

*Antônio Roberto*

*Mailda Guada*

*[Assinatura]*

17 09 2020

*[Assinatura]*

*Rebores.*



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo  
Otoni - MG – SISPREV-TO  
CNPJ: 05.110.612-0001/50  
E-mail: [sisprev@yahoo.com.br](mailto:sisprev@yahoo.com.br)

trabalhada pelo colegiado, inclusive com amplo apoio do representante do Poder Legislativo Municipal (vereador Francisco de Assis), o qual foi corroborado pelos demais conselheiros. O assessor jurídico, Dr. Weverson questionou quem seria responsável pela realização da auditoria, sendo necessário realizar procedimento licitatório, cotação de preços, dentre outros. O qual foi prontamente respondido pela Presidente que informou sobre o dever de contratação de empresa especializada no assunto para execução do serviço. Assim, sob a orientação desse assessor estabeleceu-se as seguintes premissas, medidas a serem adotadas: realizar levantamento de preço, definiu-se que a auditoria irá incidir sobre os atos administrativos praticados pela Diretoria Executiva e os processos previdenciários pelo lapso temporal dos últimos dez (10) anos.

Marília sugeriu a análise e deliberação em conjunto dos itens 3,4 e 5, uma vez que são pertinentes. Sugestão essa acolhida pelos conselheiros.

- 3 Deliberar sobre a omissão da diretoria executiva em convocar o conselho de administração e o conselho fiscal somente no dia 12/07/2020, para verificar, qual data, seria viável para agendamento de uma reunião extraordinária com a empresa Consultoria Brasilis para apresentação da avaliação atuarial.**
- 4 Em consenso a convocação da reunião extraordinária com a Consultoria BRASILIS, foi agendada para o dia 17/07/2020, ON LINE, a princípio seria apenas para apresentação sobre a Avaliação Atuarial 2020. No decorrer reunião o Atuário Thiago afirmou que, seria a aprovação ou não da avaliação atuarial, para ser enviado o Certificado do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, até dia 31/07/2020.**
- 5 Com base no §3º do Art.69 da Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, o, representante do conselho deliberativo do RPPS, não atesta a veracidade e correspondência entre as informações contidas no draa com aquelas constantes do relatório da avaliação atuarial e dos fluxos atuariais.**

A Presidente explicou que o Conselho de Administração só foi convocado no dia 12/07/20, para a probabilidade de agendamento de data de reunião extraordinária com a Diretoria Executiva, e o Conselho Fiscal. Foi repassado que, seria apenas uma apresentação da Avaliação Atuarial, e a Presidente Marília perguntou a Diretora Presidente do Instituto, se,

*Marília*

*Marilda Guida*

*[Signature]*

17 07 2020

*[Signature]*

*Rebopes.*



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo  
Otoni - MG – SISPREV-TO  
CNPJ: 05.110.612-0001/50  
E-mail: [sisprev@yahoo.com.br](mailto:sisprev@yahoo.com.br)**

haveria necessidade que deliberar sobre algum ato, tendo em vista a reunião ser agendada em cima da hora, a mesma garantiu que não, que seria apenas uma apresentação, porém no decorrer da apresentação o Dr Thiago Atuário Responsável da Consultoria Brasilis, informou que seria aprovação da Avaliação Atuarial 2020- Exercício 2019. E, com base no §3º do Art.69 da Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, o representante do conselho deliberativo do RPPS, atesta a veracidade e correspondência entre as informações contidas no DRAA com aquelas constantes do relatório da avaliação atuarial e dos fluxos atuariais. Os motivos pelos quais a Presidente deste Conselho, não atesta a veracidade e correspondência entre as informações contidas no DRAA com aquelas constantes do relatório da avaliação atuarial e dos fluxos atuariais. São as seguintes: A Consultoria Brasilis em Fevereiro deste ano deu treinamento para este Conselho e focou na Lei Municipal Nº 6.377/12 e não mencionou em nenhum momento a obrigatoriedade de cumprimento da Portaria nº 464/2018 a partir de 2020, e não nos informou no referido treinamento que o Conselho de Administração agora em 2020, passaria a atestar a veracidade e correspondência entre as informações contidas no DRAA com aquelas constantes do Relatório da Avaliação Atuarial e dos Fluxos Atuariais. Para verificar como deve ser preenchido o DRAA com prazo final até 31/07/2020, buscou as seguintes consultas, referentes a Avaliação Atuarial e/ou DRAA: Revendo o vídeo da Audiência Pública do SISPREV realizada na Câmara Municipal no dia 17/10/2019. Pedro ressalta que os dados que mesmo os dados sendo ruim, que os gestores assinam e mandam fazer. Não sei se refere ao mesmo caso. Considerando que temos dois censos cadastrais conforme Decreto Nº 7.684, de 12 de junho de 2017 e Decreto Nº 7.983, de 24 de outubro de 2019, que não foram utilizados, e foi afirmado na audiência pública, revendo o vídeo da audiência pública em 50min 17seg Pedro afirmou que: "se pegar o relatório dele em 2012, consta a orientação do recadastramento que é importantíssimo para o equilíbrio atuarial e financeiro." Mesmo que o Atuário Thiago tenha explicado nesta reunião do dia 17/07/2020, que a lei permite fazer a Avaliação Atuarial, com Hipóteses e premissas, etc. Como afirmou o Dr. Pedro na audiência Pública do SISPREV, revendo o vídeo, em 56 min. 47seg: "desvirtua o calculo se não tem dado de cada um, usa hipótese, cria desconforto." E em 1h 05min - Dr. Pedro chamou atenção para a nova reforma da previdência e orientou que: "o Recadastramento informa todo tipo de tempo passado para ter dados, por conta da Integralidade e Paridade. Exemplificou: Quem ganha dez mil reais. Vai

*Thiago Pedreira*

*Marilda Guada*

*[Signature]*

17 09 2020

*Audi*

*R. Lopes*



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo  
Otoni - MG – SISPREV-TO  
CNPJ: 05.110.612-0001/50  
E-mail: [sisprev@yahoo.com.br](mailto:sisprev@yahoo.com.br)**

corrigir 30 anos para trás e projetar para frente." Em 1h 18min 52seg- Dr. Pedro ressalta a preocupação o crescimento salarial (quinqüênio). Não foi no dado atuarial porque não tem dado, por consequência, tem-se um resultado deturpado. E em 1h 19min – Dr. Pedro fala que: "Não tem como construir uma idéia real de cálculo." Em 1h 19 min 23seg - Dr. Pedro disse que: "não tem como construir o que o SISPREV tem de real de custo. Não pode culpar a Empresa dele, ele auditou em 2012, a primeira coisa que falou que teria fazer o Censo Demográfico, não sabe qual é o problema da busca de informação. Baseado em que? quanto aos dados precisos não sabe qual, que a mesma criticou a 1ª, 2ª, 3ª vez, e o problema não foi resolvido. A informação tem que ser precisa. Não sabe qual é o problema de buscar a informação." Em 1h20min- também afirma que: "Auditou o SISPREV em 2012, à época exercia o cargo de Auditor, orientando o SISPREV para fazer o Censo Demográfico Familiar."

Também ressaltou que buscando entender o assunto, pesquisou também o Edital de Tomada de Preços Nº 001/2017 – Licitação Destinada à Participação Exclusiva de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte – Tipo: Técnica e Preço – Processo Licitatório nº 010/2017, item 9- Obrigações da Contratada. 9.2- A contratada deverá indicar o (s) Responsável (s) Técnico(s) antes da assinatura do Contrato com o devido Registro nos respectivos conselhos. De acordo Declaração da Consultoria BRASILIS, datado de 31/08/2017. Consta como pertencentes ao quadro de funcionários da licitante ou ainda participam do quadro de sócio: Gustavo Adolfo Carrozino – MIBA nº 1018, cargo – sócio, Luciano Gonçalves de Castro e Silva – MIBA nº 1116, cargo – sócio Thiago Costa Fernandes – MIBA nº 100002, Ana Maria Zolini Moreira – MIBA nº 2900, cargo – Funcionária. De acordo com o Contrato nº 005/2017, datado de 11/09/2017, na Clausula segunda, 2- DAS OBRIGAÇÕES – 2.2. A Contratada deverá indicar o(s) responsável (s) Técnico (s) antes da assinatura do Contrato com o devido Registro do Conselho do Órgão Competente. Verifica-se, que entre os sócios e/ou funcionários indicados pela Consultoria BRASILIS, consta o nome do Atuário Thiago Costa Fernandes – MIBA nº 100002. Ocorre que, o contrato da Consultoria BRASILIS com o Instituto passou a vigorar a partir de 11/09/2017. E, em 13/10/2017, foi enviado o Certificado do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA – Exercício 2017- da Elaboração de 31/12/2016 - Elaboração da Avaliação de 31/08/2017 – ou seja, da Reavaliação Atuarial feita pela Consultoria PRICE Valores Mobiliários, pelo Atuário Técnico

*Thiago Costa Fernandes* *Marilda Guinda*

*[Handwritten signature]*

17 09 2020  
*[Handwritten signature]*

*Rafael*





**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo  
Otoni - MG – SISPREV-TO  
CNPJ: 05.110.612-0001/50  
E-mail: [sisprev@yahoo.com.br](mailto:sisprev@yahoo.com.br)**

Responsável Thiago Matheus da Costa – MIBA 2.178. Quando foi feito o envio da Reavaliação Atuarial do Exercício de 2017, em 13/10/2017, o Atuário Técnico Responsável não pertence ao quadro de funcionários ou sócio da Consultoria BRASILIS. Importante frisar que, no Manual do DRAA a partir de 17/03/2017 na ABA ATUÁRIO, consta que deve informar o vínculo profissional do Atuário como uma das três opções: Servidor, Profissional Autônomo, Empresa Contratada. Referido servidor pertencia a EMPRESA PRICE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS. Nesta data de envio, não consta o nome do referido atuário no quadro de funcionários ou sócio da Empresa BRASILIS.

E Consultando a Reavaliação Atuarial elaborada em 31/08/2017, pela EMPRESA PRICE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS, pelo Atuário Técnico Responsável Thiago Matheus da Costa – MIBA 2.178. Consta no item "APURAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO DO PLANO, que: os dados contábeis foram retirados do Balancete fornecidos pelo Regime Próprio de 31/12/2016, não sendo alvo de qualquer verificação por nossa parte, devendo ser validado por empresa especializada em auditoria contabilidade. Cumpre registrar que o Ativo Patrimonial, os Exigíveis e os Fundos influenciam nos resultados desta Avaliação Atuarial."

Na Avaliação Atuarial Exercício 2020, dados de 31/12/2019, consta no item 1- Apresentação e no item 9- Parecer Atuarial- consta que: a RTM Consultores Associados foi contratada para a realização da Avaliação Atuarial do exercício de 2020, conforme prevê o 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2017, a Empresa Contratada pela realização do serviço é a Empresa BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA- EPP, com prorrogação do referido contrato até o dia 09/09/2020. Permanecendo as mesmas Cláusulas Contratuais, não prevendo cláusula de terceirização do referido serviço.

Mesmo diante, de tantas pesquisas, afirmou que permanece com dúvidas. Assim, pensando no equilíbrio Atuarial e Financeiro reafirmou que, não pode atestar a veracidade e correspondência entre as informações contidas no DRAA com aquelas constantes do Relatório da Avaliação Atuarial e dos Fluxos Atuariais, diante de todos os fatos relatados. Pois, não se pode atestar veracidade do que ainda é desconhecido.

Nesse contexto, a convidada Marlene solicitou a presidente o exercício do direito de fala, o qual foi concedido. Assim, a convidada explicou que Thiago e Pedro são sócios nas empresas

*Thiago Roberto Marilda Guida*

17 03 2020

*RCBopus*





**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo**  
**Otoni - MG – SISPREV-TO**  
**CNPJ: 05.110.612-0001/50**  
**E-mail: [sisprev@yahoo.com.br](mailto:sisprev@yahoo.com.br)**

**SISPREV-TO**

RTM e Brasilis, sendo que o primeiro assinou como responsável pelo cálculo, o que não há qualquer óbice, porém a empresa contratada mediante procedimento licitatório não foi a RTM, mas sim a Brasilis Consultoria. Assim, a RTM não poderia ter prestado serviço para o SISPREV, como ocorreu, pois o edital licitatório não previu a terceirização do serviço. Também ressaltou que em Outubro de 2017 a empresa Prime não prestava mais serviços ao Instituto, pois já havia sido contratada a Brasilis, por consequência, o DRAA (referente ao exercício 2016) não poderia ter sido enviado por aquela, como ocorreu, mas tão somente por esta última (Brasilis) ou outro atuário contratado.

A conselheira Marilda, por sua vez, questionou ao Dr. Weverson acerca da consequência para o Instituto e para o Município em caso de descumprimento do prazo (31/07/2020) para apresentação do DRAA. O assessor jurídico explicou que haverá irregularidade do CRP (pendente de informação), podendo ser suspenso, além daquelas de ordem material para o Sisprev, Câmara e Ente Municipal. Também informou que nos anos anteriores o cálculo era feito até o mês de Março, porém no corrente ano, o prazo supracitado foi fixado de forma diversa.

A conselheira Terezinha afirmou que o cálculo foi elaborado e apresentado de forma tardia, uma vez que consta em ata da última reunião ordinária que o assessor jurídico do Sisprev menciona sobre este prazo, inclusive mencionou sobre a possibilidade de prorrogação de prazo.

O conselheiro José Antonio também sustentou a argumentação das conselheiras, informando que o caso é semelhante aos demais conselhos municipais (Saúde, Educação), onde a prestação de contas é apresentada no fim do prazo, impossibilitando, assim, a análise precisa por parte dos conselheiros.

Superado o momento das explicações, a Presidente propôs a deliberação para que a Assessoria Jurídica do SISPREV, emita Parecer sobre os fatos relatados nos itens 3, 4 e 5 desta pauta, a qual foi aprovada por unanimidade.

**06) Verificar o andamento das Deliberações referente aos pagamentos ilegais efetuados em 2016, de Férias Prêmio em Espécie para servidores cedidos ao**

*Roberto Arantes*

*Marilda Guida*

*17 09 2020*

*[Signature]*

*Rafael*



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo  
Otoni - MG – SISPREV-TO  
CNPJ: 05.110.612-0001/50  
E-mail: [sisprev@yahoo.com.br](mailto:sisprev@yahoo.com.br)

**SISPREV, infringindo o §3º do Art.10 da Lei Complementar Nº 107 De 28 De outubro De 2015, para que se cumpra o disposto no inciso VI do art. 3º da Lei Municipal nº 6.377, de 23 de fevereiro de 2012** – Dr. Weverson informou que o servidor Kledson já apresentou a cópia dos processos administrativos previamente realizados, onde já ocorreu o ato decisório. Pois, o tema já foi objeto de questionamento do conselho anterior.

O conselheiro José Antonio explicou que o atual conselho requereu abertura de novo processo administrativo, sendo que a competência para o ato pertence a corregedoria e a respectiva comissão de processos administrativos da Administração Pública Municipal, não havendo, assim, necessidade de participação dos conselheiros na comissão.

A conselheira Terezinha demonstrou a indignação dos conselheiros perante a informação fornecida pela Diretoria, pois mais uma vez não foi observada a decisão do Conselho de Administração.

A Presidente Marília ressaltou que a informação acerca do pagamento das férias prêmio foi ventilada pelo próprio jurídico do Instituto na emissão de parecer em data remota. Por conseqüência, vislumbrou-se possibilidade de irregularidade, sendo necessário a apuração, análise dos fatos.

A convidada Marlene solicitou novamente a presidente o exercício do direito de fala, o qual foi concedido. Assim, a convidada explicou que as decisões proferidas anteriormente foram baseadas no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, tendo por fundamento o Estatuto do Servidor da Prefeitura Municipal (lei 1379/72). Porém, este órgão ignorou a lei complementar nº 107/2015, a qual, em seu entendimento, veda o pagamento em espécie de férias prêmio. Assim, a lei sobrepõe o parecer jurídico e tanto a comissão quanto o Tribunal de Contas analisaram os fatos sob a luz Estatuto do Servidor da Prefeitura Municipal (lei 1379/72). Porém, o presente conselho requereu a nova análise em contexto diverso do passado, ou seja, com base na lei complementar nº 107/2015. Por outro lado, haja vista que não transcorreram cinco (05) anos do pagamento, bem como tratar-se de dinheiro pertencente a todos os servidores, deve ser instaurado novo processo administrativo.

*Abraço Rapante*  
*BR*

*Marilda Guida*

*[Handwritten signature]*

*17 03 2020*

*[Handwritten signature]*

*Rebopes.*



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo  
Otoni - MG – SISPREV-TO  
CNPJ: 05.110.612-0001/50  
E-mail: [sisprev@yahoo.com.br](mailto:sisprev@yahoo.com.br)

Nesse contexto, ao realizar a análise da documentação pertinente ao tema constatou-se que havia outros servidores que auferiram o benefício, mas não se encontravam no rol anteriormente mencionado, sendo Irene, Marizete e Sandra.

O conselheiro Gilson ressaltou que, consoante previamente havia se posicionado, tem uma interpretação diversa da lei complementar nº 107/2015, contudo não vê nenhum óbice na nova análise da situação em epígrafe, haja vista não tratar-se o Direito de uma ciência exata. Bem como, reafirmou a necessidade de observância por parte da Diretoria Executiva quanto as deliberações, requisições deste Conselho.

Por fim, o conselheiro José Antônio questionou a razão da comissão que analisou os fatos ter sido formada no Instituto e não ter remetido o caso a Corregedoria do Município. O questionamento foi esclarecido pelo Dr. Weverson, o qual informou que a legislação do SISPREV prevê a possibilidade da Diretora Presidente formar comissões e designar membros para compô-la.

Diante do fato, deliberou-se e aprovou por unanimidade pela inclusão dos servidores supracitados no rol daqueles que auferiram o benefício, os quais serão objeto de processo administrativo a ser instaurado.

**07) Apresentar comprovante dos repasses das Contribuições Patronal a partir de 01/01/2017, dos Servidores da Prefeitura e da Câmara (esse documento deverá ser apresentado mês a mês). Se, os referidos repasses, estiverem sendo efetuado após o dia previsto na Lei Municipal, apresentar os documentos comprovando os pagamentos das multas.**

**08) Apresentar comprovante dos repasses das Contribuições dos servidores a partir de 01/01/2017, dos Servidores da Prefeitura e da Câmara (esse documento deverá ser apresentado mês a mês). Se, os referidos repasses, estiverem sendo efetuado após o dia previsto na Lei Municipal, apresentar os documentos comprovando os pagamentos das multas.**

*Ambrósio Roberto*

*Marilda Guida*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*17 09 2020*

*Ambrósio*

*Repasses*





Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo  
Otoni - MG – SISPREV-TO  
CNPJ: 05.110.612-0001/50  
E-mail: [sisprev@yahoo.com.br](mailto:sisprev@yahoo.com.br)

SISPREV-TO

09) Apresentar comprovante dos repasses dos PARCELAMENTOS/REPARCELAMENTOS a partir de 01/01/2017, das contribuições Patronais dos Servidores da Prefeitura e da Câmara (esse documento deverá ser apresentado mês a mês). Se, os referidos repasses, estiverem sendo efetuado após o dia previsto na Lei Municipal, apresentar os documentos comprovando os pagamentos das multas.

10) Solicitar que seja feito planilha dos repasses das Contribuições Patronal, dos Servidores da Prefeitura e da Câmara (esse documento deverá ser apresentado mês a mês), a partir de 01/01/2017.

11) Solicitar que seja feito planilha dos repasses das Contribuições dos segurados, Servidores da Prefeitura e da Câmara (esse documento deverá ser apresentado mês a mês), a partir de 01/01/2017.

12) Solicitar que seja feito planilha dos repasses dos PARCELAMENTOS/REPARCELAMENTOS a partir de 01/01/2017, das contribuições Patronais dos Servidores da Prefeitura e da Câmara (esse documento deverá ser apresentado mês a mês).

Diante da pertinência dos itens supracitados, a Presidente Marília propôs a deliberação em conjunto, o que foi aceito pelos demais conselheiros. Assim, esta informou que a Diretora Presidente enviou ofício ao Conselho solicitando esclarecimento, maior especificação acerca dos itens 07, 08 e 09, onde questiona quais os documentos necessários e suficientes para analisá-los, haja vista que os extratos bancários não especifica os itens solicitados. Nesse sentido, Marília também destacou que Claudionice enviou uma planilha de dados via e-mail, porém esta não atende a requisição deste colegiado. Assim, os comprovantes apresentados estão incompletos (ex: demonstrativo de 2020 não tem como aferir se os repasses mensais referem-se a parte patronal ou do servidor; não permite verificar se os valores repassados após o prazo legal estão sendo reajustados de acordo com os juros e multas previstos na legislação pertinente).

*Abriço Ribeiro* *Marilda Guida* *[Assinatura]*  
*17 de 03 de 2020*  
*[Assinatura]* *Repasses*



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo  
Otoni - MG – SISPREV-TO  
CNPJ: 05.110.612-0001/50  
E-mail: [sisprev@yahoo.com.br](mailto:sisprev@yahoo.com.br)**

**SISPREV-TO**

Nesse sentido, o conselheiro José Antônio ressaltou que o documento essencial para uma minuciosa análise dos dados supracitados consiste na folha de pagamento do Ente Municipal, porém a Diretoria Executiva não o disponibiliza.

A convidada Marlene corroborou a fala da Presidente, esclarecendo que o Conselho necessita de documento probatório, detalhado contendo os valores repassados ao Instituto (patronal e segurado), as datas, os juros e multas caso tenha ocorrido de forma intempestiva. Não obstante, salientou que o conhecimento acerca da espécie da verba repassada (referente a patronal e segurado) é essencial, pois os valores são diferentes. Assim, o comprovante também é necessário para verificar se o cálculo dos juros está correto.

A conselheira Rosália, detentora de notório conhecimento acerca do assunto, entrevistou no feito e explicou que tudo que é pago pelo Município tem documentos, cabendo a Diretoria arquivá-los, disponibilizá-los e ao conselho analisá-los.

A conselheira Terezinha destacou que o Instituto deve dispor de documentação detalhada, contendo todas as informações para possibilitar uma análise eficaz, sendo esta, a função dos conselheiros, ou seja, verificação, controle de legalidade dos atos da Diretoria. Não obstante, reafirmou que a presença da Diretora Presidente nas reuniões é essencial a fim de elucidar questões semelhantes esta em debate.

A Diretora Administrativo e Financeiro Irene explicou que a folha de pagamento não contém as informações detalhadas, porém o Município disponibiliza a planilha apresentada, que é o documento completo, basta saber interpretá-la. Não obstante, também há o extrato bancário que contém as datas dos pagamentos, valores, dentre outros. Discordou veemente da argumentação acima citada da convidada, informando que não influi saber a espécie da verba auferida pelo SISPREV, pois o importante é o recebimento do montante devido. Assim, possui os empenhos do Município e extratos bancários referentes ao que foi pago. Quanto aos demais documentos pertinentes ao tema, informou que foi especificado no ofício acima mencionado que os mesmos encontram-se no arquivo, bastando requerê-los.

Também informou que a Câmara Municipal deve integralmente o Patronal acerca de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro e 13º referentes ao ano de 2019. Quanto

*Amirigo Roberto Mailda Guida*

*E*

*17 09 2020*

*Guida*

*Rebopes*



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo  
Otoni - MG – SISPREV-TO  
CNPJ: 05.110.612-0001/50  
E-mail: sisprev@yahoo.com.br**

ao corrente ano, foi quitado o Patronal de todos os meses. Sendo que o Poder legislativo Municipal já foi notificado quanto a dívida em questão.

Quanto ao Ente Municipal (Prefeitura) deve a verba Patronal pertinente aos meses de Março e Abril, quitou parte referente a Maio e houve o pagamento integral de Junho. Porém, não estando sendo cobrados juros, ressaltando que esses somente são pagos se esta servidora efetuar a cobrança (exceto no caso de parcelamento, onde os juros já se encontram inclusos), porém não o fez em razão da Pandemia (Covid 2019).

Por fim, os conselheiros Gilson e Rosália a fim de encerrar a celeuma e dar continuidade aos temas da pauta, propuseram pelo requerimento toda a documentação contendo as informações supracitadas. Assim, a Presidente propôs a deliberação pelo envio, via e-mail e impresso cinco (05) dias antes da próxima reunião, de planilha juntamente com todos os documentos probatórios do repasse do segurado e do patronal desde 01/01/2017, parcelamentos, reparcelamentos, bem como os eventuais juros e multas decorrentes de atraso, onde será analisada e ocorrerá a deliberação e adoção das medidas pertinentes. Deliberação esta aprovada por unanimidade.

Itens 13 e 14, consoante acima relatado, também serão objeto de análise na próxima reunião em razão da necessidade de participação da Diretora de Controle Interno.

**15) Verificar o andamento das demais deliberações solicitadas à execução – A** Presidente informou aos conselheiros acerca do ofício (054/2020) enviado pela Diretora Presidente Claudionice. Foi realizada a leitura do documento e ao final, a Presidente lamentou que não foram observadas as deliberações anteriores deste conselho.

**16) Outros assuntos –** A Presidente sugeriu que fosse deliberado pela elaboração de Parecer Jurídico pela Assessoria Jurídica do SISPREV referente à Prestação de serviços da Consultoria BRASILIS na área Jurídica, pois de acordo com o Pedro Antônio Moreira na Audiência Pública do SISPREV, realizada na Câmara Municipal de Teófilo Otoni no dia 17/10/2019, as 2h 59min 54seg (conforme vídeo da audiência), o contrato prevê duas questões Contábeis e Atuariais, não havendo consultoria jurídica, portanto não poderiam intervir nessa área. Não obstante, o Edital de Tomada de Preços Nº 001/2017 previu – Licitação Destinada à Participação Exclusiva de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte – Tipo: Técnica e Preço – Processo Licitatório nº 010/2017, item 6.2 – o objeto da Licitação, destacadamente entre consultoria em gestão pública, contabilidade e patrimônio. Contudo, a vencedora do certame - Consultoria BRASILIS emitiu Parecer

*André* *André* *Marcilda Guida* *[Assinatura]*  
*17 09 2020* *[Assinatura]*  
*Rebores*





**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo  
Otoni - MG – SISPREV-TO  
CNPJ: 05.110.612-0001/50  
E-mail: [sisprev@yahoo.com.br](mailto:sisprev@yahoo.com.br)**

**SISPREV-TO**

JUR\_TO\_01\_2020, datado de 09/06/2020, gerando, assim, uma controvérsia. Deliberação esta aprovada por unanimidade.

Os conselheiros ficaram convocados para a próxima reunião, agendada para o dia 25 de Agosto de 2020 (terça-feira) às 14h, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei 6.377/2012. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h, onde foram registrados os assuntos discutidos em ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Teófilo Otoni, 28 de Julho de 2020.

*Mouília de Bastina Neto Siqueira,erezinha de Jesus Santos,  
Rosalia Tania Lopes, Marilda Guida  
Gilson Batista Junior José Antonio Estevão Guada.*

17 09 2020  
*[Assinatura]*